



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023 DO PODER LEGISLATIVO**

Parecer: 007/2023

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributações

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 001/2023 que: “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de auxiliar de serviços gerais, no Poder Legislativo Municipal, de Balneário Pinhal”.

**II – Análise**

A presente proposição autoriza o Poder Legislativo a contratar recursos humanos, em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviços profissionais na Câmara de Vereadores Municipal, sendo 01 (um) auxiliar de serviços gerais, para atuar em jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais.

A remuneração mensal, paga sob forma de vencimento, equivale ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Municipal nº 838/2009.

As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Considerando as atribuições desta comissão, opinamos pela viabilidade técnica do presente projeto de lei.

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finanças e Tributações, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 16 de janeiro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**Vereador Hans Leal Tassoni**

**Presidente**

**Vereador Aldair Nunes Feijó**

**Relator**

**Vereador Leandro Elias Rocha**

**Membro**